**CONTRATO Nº 047/2023.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI** E A EMPRESA **SIMONE N. DA SILVA-EPP (VALÉRIO CONSTRUÇÕES),** NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ,** inscrito no CNPJ nº 01.612.601/0001-18, com sede na Avenida Filomeno Portela, nº 820, Centro – CEP: 64.618-000, Paquetá-PI, na pessoa do seu representante legal, **Anderson Clayton da Silva Barros,** Prefeito, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.632.618, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.789.723-34, residente e domiciliado em Paquetá, Estado do Piauí-PI.

**CONTRATADA:** **SIMONE N. DA SILVA-EPP (VALÉRIO CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ nº 13.646.509/0001-58, com sede na Praça Josino Ferreira, nº 152, Centro, CEP 64.600-096, Picos-PI, neste ato representada pela Sr.ª **Simone Nunes da Silva**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 010.863.413-25, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO EM CARÁTER CONTÍNUO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 234/2022, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Constitui objeto deste contrato **o fornecimento de produtos e equipamentos para manutenção da rede elétrica Predial, dos Prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Paquetá-PI**, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 022/2023, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2023/PMP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Após **10 (dez) dias** de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário.

## CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, o valor total de **R$ 184.126,75 (cento e oitenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos),** de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual na forma abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VL.UNIT |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Alça Pref P/Cabo 4awg 25mm | Pç | 20 | R$ 18,57 |
| 02 | Alça Pref p/Cabo 6awg 16mm | Pç | 20 | R$ 11,67 |
| 03 | Armação 1 Polo Média Pesada 1 Estribo Galv | Un | 20 | R$ 131,67 |
| 04 | Base P/Relé Suporte Metal 15a 250v | Un | 100 | R$ 12,67 |
| 05 | Cabo Alumínio Quadruplex 0,6 4kv 35mm | Mt | 100 | R$ 40,00 |
| 06 | Cabo Aço 1/47 Fios Classe "A" | Mt | 100 | R$ 9,92 |
| 07 | Cabo Flex 750 v 10,0 | Un | 200 | R$ 12,40 |
| 08 | Cabo Flex 750 v 1,5 | Mt | 500 | R$ 2,63 |
| 09 | Cabo Flex 0,6/1 Kv Herp 90c 16,0 | Mt | 300 | R$ 25,53 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Cabo Flex 750 V 2,50mm | Mt | 200 | R$ | 3,33 |
| 11 | Cabo Flex 750 V 4,00 mm | Mt | 200 | R$ | 5,28 |
| 12 | Cabo Flex 750 V 60,00 mm | Mt | 200 | R$ | 7,58 |
| 13 | Cabo Flex PP 500 V 2x1,50 mm | Mt | 100 | R$ | 5,70 |
| 14 | Cabo Flex 1kv 2x2,5 mm | Mt | 100 | R$ | 8,10 |
| 15 | Bobina Para Chave Ip de 2x30 E/Ou 2x60 A | Pç | 5 | R$ | 154,83 |
| 16 | Braço Curvo Leve 48,3mmx2mmx2000mm | Un | 50 | R$ | 206,67 |
| 17 | Conector Cunha Cobre Tipo Iii | Pç | 200 | R$ | 7,83 |
| 18 | Conector Perfurante Med 16-1204-95mm | Pç | 50 | R$ | 20,00 |
| 19 | Conector Perfurante Peq 10-70x1,5-10mm | Pç | 50 | R$ | 13,63 |
| 20 | Grampo Paral Al FC-26 Gpu | Pç | 20 | R$ | 8,40 |
| 21 | Cabo Aluminio Duplex 0,6x 1kv 16mm | Mt | 200 | R$ | 7,90 |
| 22 | Cabo Alumínio Duplex 0,6x 1kv 25mm | Mt | 500 | R$ | 13,08 |
| 23 | Cabo Aluminio Duplex 0,6x 1kv 35mm | Mt | 200 | R$ | 19,27 |
| 24 | Alça Pref P/Cabo 2 awg 35mm | Pç | 20 | R$ | 18,17 |
| 25 | Cabo Alumínio Quadruplex 0,6 1kv 16mm | Mt | 100 | R$ | 18,42 |
| 26 | Cabo Alumínio Quadruplex 0,6 1kv 25mm | Mt | 100 | R$ | 27,72 |
| 27 | Cabo Flex PP 500 V 2,4,00 | Mt | 100 | R$ | 14,33 |
| 28 | Cabo Flex PP 500 V 3x1,50 | Mt | 100 | R$ | 9,13 |
| 29 | Cabo Flex 1Kv 4x4,00mm | Mt | 40 | R$ | 29,03 |
| 30 | Chave de Ilumin. 2x60a 220v Disjuntor NA | Pç | 2 | R$ | 721,67 |
| 31 | Disjuntor Tri-Polar 63a 230-400v Curva | Un | 5 | R$ | 74,92 |
| 32 | Disjuntor Tri-Polar 100a 230-400v Curva | Un | 5 | R$ | 186,67 |
| 33 | Disjuntor Monopolar Curva C 100ª 6ka | Un | 10 | R$ | 71,67 |
| 34 | Disjuntor Monopolar 63ª 230-400v Curva | Un | 10 | R$ | 15,83 |
| 35 | Haste Barra Ater. 5/8 mmx2,4mm | Un | 20 | R$ | 87,67 |
| 36 | Isolador Roldana de Porcelana 72x72 mm | Pç | 20 | R$ | 13,95 |
| 37 | Luminária Solar 6000k 3 Modulos 150w | Un | 20 | R$ | 641,67 |
| 38 | Luminária Publ LED 50w | Pç | 20 | R$ | 345,00 |
| 39 | Luminária Publ LED 100w | Un | 50 | R$ | 531,67 |
| 40 | Luminária Publ LED 150w | Un | 50 | R$ | 633,97 |
| 41 | Luminária Publ P/Lampada Hmi 200W | Un | 100 | R$ | 60,00 |
| 42 | Manilha Sapata | Pç | 10 | R$ | 32,68 |
| 43 | Parafuso Maquina M-16x250mm (CF) | Pç | 200 | R$ | 25,67 |
| 44 | Parafuso Olhal Forj M-16x250mm | Pç | 30 | R$ | 37,25 |
| 45 | Parario Distribuição Oxido Zinco 12 Kv-10ka | Pç | 9 | R$ | 256,67 |
| 46 | Gancho Olhal 16mm | Pç | 10 | R$ | 19,83 |
| 47 | Suporte Especial P/Tranformador | Pç | 3 | R$ | 838,63 |
| 48 | Chave de Fusível de Distrib Cor 300a 15 kv 10 ka | Pç | 9 | R$ | 358,27 |
| 49 | Rele Fotoeletrico 1000w Biv Nf C Base Integ | Un | 20 | R$ | 48,00 |
| 50 | Laço P/Cabo Ca/Caa 1/0awg | Pç | 10 | R$ | 17,00 |
| 51 | Laço P/Cabo Ca/Caa 2awg | Pç | 10 | R$ | 17,00 |
| 52 | Parafuso Máquina M-16x400mm | Pç | 10 | R$ | 33,03 |
| 53 | Pino Curto P/Isolador 16x194mm | Pç | 10 | R$ | 31,33 |
| 54 | Refletor Smd 50W Bf | Un | 20 | R$ | 88,00 |
| 55 | Refletor Smd 100W BAaa | Un | 20 | R$ | 119,67 |
| 56 | Refletor LED 30w Pt 6400 | Un | 20 | R$ | 75,67 |
| 57 | Cinto Paraquedista 4 Pont Eletricista | Un | 2 | R$ | 531,67 |
| 58 | Talabarte Corda Trancada C/Regulador | Pç | 2 | R$ | 335,42 |
| 59 | Bolsa Lona verde 350x300mm C/Tampa | Un | 2 | R$ | 133,67 |
| 60 | Bolsa Lona verde 500x380x200mm C/Tampa | Un | 2 | R$ | 225,00 |
| 61 | Espora P/Poste Dt 80 mm | Pç | 2 | R$ | 304,63 |
| 62 | Rele Foteletrico NF 1000w | Un | 200 | R$ | 42,00 |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

## CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

## CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

## CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

| PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESAS |
|---|---|---|
| **04.122.0003.2201.0000;<br>15.452.0012.2403.0000;<br>12.361.0014.2701.0000;** | **500 – Recursos não vinculados de impostos;<br>501 – Outros recursos não vinculados;<br>751 – Recursos da contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública;<br>540 – FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos;<br>541 – FUNDEB – Complem. da União VAAF;<br>542 – FUNDEB – Complem. da União VAAT;<br>543 - FUNDEB – Complem. da União VAAR;** | **33.90.30 – Material de consumo** |

## CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**a) Compete à CONTRATANTE:**

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.
5) Nomear o servidor: **Wenner Amorim de Sá Santos CPF 004.803.253-08 – como Fiscal do contrato.**

**b) Compete à CONTRATADA:**

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

14.133/2021 sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paquetá-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paquetá (PI), 28 de março de 2023.

**Anderson Clayton da Silva Barros**
CONTRATANTE

**Simone Nunes da Silva**
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 Antônio Maria Barros CPF 315210533-91

2 Vanda dos Santos Sousa Pinheiro CPF 076427623 99